for

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

#### **04 DE MARÇO DE 2005**

PRESIDENTE - JOSÉ LOPES SILVANO

VEREADORES PRESENTES - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO

- NUNO JOSÉ ABRUNHOSA DE SOUSA

- HENRIQUE ANTÓNIO PEDRO

- CÂNDIDA DA PIEDADE CARVALHO

VEREADORES AUSENTES - DOMINGOS ALBERTO DOUTEL

- MARIA ISABEL BORGES PIRES

SECRETARIOU - LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO

DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

HORA DE ABERTURA - 09 HORAS

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR - APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA

POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA FOTOCÓPIA

A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.

OUTRAS PRESENÇAS - ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO

**DE URBANISMO E AMBIENTE** 

- PAULO JOÃO F, MAGALHÃES – DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)

LOCAL DA REUNIÃO - PAÇOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Foi dado conhecimento da resposta ao solicitado pelo Senhor Vereador Abrunhosa de Sousa na reunião de 04 de Fevereiro, designadamente quanto a ter sido "seleccionada" à empresa SOMAGUE, PMG conforme abaixo se transcreve.

Foi dado conhecimento ainda de que a Câmara Municipal já não vai construir as Habitações Sociais no local em causa, mas sim num prédio rústico que comprou na periferia do Bairro do Sardão, a Manuel António Inácio, inscrito na matriz com o art.º 771.º pelo preço de 300.000€ e uma parcela de terreno no mesmo prédio para construção com a área de 1.230m² a que foi atribuído o valor de 50.000€, nos termos que abaixo se transcrevem:

## ----- I - Esclarecimento ao Senhor Vereador Abrunhosa de Sousa relativo à SOMAGUE PMG:

# 1 – Qual foi o critério de selecção da empresa SOMAGUE PMG para a execução deste empreendimento, quando o acordo de financiamento com o INH obrigava ao lançamento de concursos públicos de empreitada?

A selecção da Somague PMG – Promoção e Montagem de Negócios, S.A. para assumir a concepção e construção de habitações sociais em Mirandela, resultou de um protocolo de acordo entre este Município e a Somague, protocolo aprovado, por unanimidade, por deliberação de 30/11/2000.

Tal acordo resultou de o Executivo ter concluído que a Somague é uma empresa de reconhecida capacidade e comprovada experiência, na construção de empreendimentos de habitação social, tendo manifestado expresso interesse em colaborar com este município ajudando-o na concretização desse objectivo. A Somague PMG foi criada precisamente com o objectivo de promover empreendimentos de Habitação a Custos Controlados.

#### 2 - Que outras empresas foram consultadas no âmbito deste processo?

No âmbito do processo não foram consultadas outras empresas, porquanto:

- -O art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de Novembro Lei dos Solos prevê, quanto ao regime regulador do direito de superfície:
- a) -Acordo directo com o promotor, quando a cedência do direito se destina a "edificios ou instalações de interesse público" a "empreendimentos relativos a habitação social" e a "edificios para habitação própria ainda que em regime de propriedade horizontal";
- b) -Concurso, quando se está perante um direito de superficie destinado a "edificios cujos fogos fiquem sujeitos a fixação ou controle de valores da renda ou dos preços de venda";
  - c) -Hasta pública em todos os restantes casos.



Se bem que a formulação do preceito possa levantar algumas dúvidas, entendeu-se que o procedimento prescrito, para o caso concreto, seria o do *ajuste directo*, já que, ao estarmos perante a cedência de um direito de superfície, destinado à construção de habitação social (regime de CDH) se caía, manifestamente, dentro da previsão da alínea a) do n.º 1 do art.º 29.º da Lei dos Solos

E foi, neste sentido que, até há bem pouco tempo, se fixou e orientou a *jurisprudência*, período durante o qual milhares de habitações sociais foram construídas pelos diversos municípios do país, através da formalização de contratos visados pelo Tribunal de Contas.

# 3 – Porque razão em todo o processo (financiamento e execução) apenas são referidas 42 habitações, quando o Senhor Presidente sempre se referiu, publicamente, a 100 habitações, cujo início de construção chegou a anunciar?

No acto de aprovação do protocolo com a Somague, o Executivo sabia que o número de fogos que poderiam vir a ser construídos, ao abrigo das disposições legais aplicáveis, dependeria sempre da avaliação posterior do INH – Instituto Nacional de Habitação.

De facto, pese embora o levantamento efectuado pelos competentes serviços municipais tivesse recenseado várias famílias em condições precárias de habitação, dos processos de candidatura entregues ao INH, só 42 foram considerados como susceptíveis de beneficiarem das disposições legais aplicáveis, situação que o Acordo de Colaboração, assinado entre este município e a referida Instituição, em 28 de Setembro de 2001, reflecte expressamente.

Estas habitações são as de renda social financiadas a 100% pelo INH. No entanto, podem ser construídos (até ao limite de 100) mais fogos para venda a custos controlados. E também estas construções são financiadas com empréstimo do INH, até à sua venda.

A eventual confusão poderá residir entre a construção de habitações para arrendamento a famílias carenciadas (residentes em barracas ou abarracados) que, no levantamento efectuado, apenas foram aprovadas 42 e as restantes habitações destinadas à venda a custos controlados que poderão vir a ser mais de 50.

## 4 – Como era possível que os prazos de execução faseada recaíssem em Dezembro de 2001 e em Agosto de 2002, se a constituição do direito de superfície só foi formalizada em 14/11/2001?

O Protocolo de Acordo com a Somague – PMG, aprovado, por unanimidade, na reunião do Executivo, de 30/11/2000, previa, de facto, no n.º 6 da cláusula segunda que esta "envidaria todos os esforços para concluir o empreendimento de forma faseada, respectivamente, até Dezembro/2001 e Agosto/2002".

A essa distância, no tempo, era perfeitamente possível cumprir tais prazos, não fora a circunstância de, por razões diversas, se ter arrastado o acto de assinatura da escritura de constituição do direito de superfície que, apenas, veio a formalizar-se em 14 de Novembro de 2001.

Nos termos da sua cláusula terceira, concedia-se novo prazo para o início e conclusão dos trabalhos, prazos estes que ficavam, a partir da data da escritura, reportados à celebração do contrato de financiamento com o INH, referenciados nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 4.º do acordo de colaboração com o INH, que, pelos motivos aduzidos em 5), nunca chegou a ser celebrado.

## 5 – Porque razão a Câmara ainda não exerceu o direito de regresso do terreno, uma vez que a empresa não iniciou quaisquer obras até esta data?

Concluindo-se não ser possível avançar com o processo porque, como atrás se referiu, ter sido, entretanto, alterado o sentido jurisprudencial, até então seguido pelo Tribunal de Contas e, considerando, também, não ser possível aplicar "in casu" o Decreto-Lei n.º 159/2003, de 18 de Julho, (diploma orientado no sentido de resolver inúmeros casos semelhantes existentes no país inteiro), de imediato se contactou a Somague PMG, no sentido de se acordar a formalização e marcação da escritura de revogação do acto constitutivo do direito de superfície.

Porém, submetido o texto de suporte, previamente, acordado, para a formalização do acto, à apreciação da Ex.ma Conservadora do Registo Predial, não mereceu o seu acolhimento, para operar em termos de registo, a favor do município.

Redigiu-se, então, novo texto que se submeteu, via fax, à apreciação dos serviços jurídicos da Somague, não tendo obtido acolhimento, por parte destes.

Depois de várias insistências, dado o impasse em que se caiu com entendimentos diferentes perfilhados pela Sr.ª Conservadora do Registo Predial e pelos Serviços Jurídicos da Somague, quanto à redacção a dar ao texto do acto da escritura de reversão de direito de superfície, vieram estes informar, em sua comunicação de 12 de Novembro de 2004:

"Em resposta ao telefax de V. Ex.", longe de entrar em controvérsia jurídica, estamos obviamente disponíveis para, como sempre fizemos, colaborar com a Câmara na solução que, por V. Ex." venha a ser entendida como a que melhor serve os interesses do município.

Em todo o caso, como noutras oportunidades já tivemos o ensejo de explicar, não nos parece que o caminho para o retorno do terreno à propriedade do Município de Mirandela, seja o de fazer operar a cláusula de reversão – que pressupõe o incumprimento, não existente, por parte da Somague das obrigações a que se vinculou, mas antes, acto que tem consagração, quer no Código do Notariado, quer no Código do Registo Predial, o de simplesmente, celebrar uma escritura de revogação da escritura de constituição do referido direito de superficie."

Termina disponibilizando-se para, em conjunto com a Câmara Municipal, encontrar uma solução que, compondo todos os interesses em presença, venha a ser entendida como a mais adequada, solução esta que se traduz na entrega do terreno ao município, durante o próximo mês de Março.

Informo que a Câmara Municipal comprou um novo terreno para levar a cabo o Acordo de colaboração com o INH, com vista à construção de habitações sociais a custos controlados, a iniciar, ainda, no primeiro semestre de 2005.

Com esta solução ficam, também, salvaguardados os legítimos interesses dos moradores da área onde se situa o terreno anterior, que tanto contestaram esta localização.

Assim, este terreno, depois de liberto deste projecto de construção, poderá cumprir as funções previstas no alvará de loteamento dos bairros envolventes que o destina a equipamentos colectivos.

po

6 – Porque é que a Câmara não accionou ainda um pedido de indemnização à empresa SOMAGUE PMG, pelo incumprimento das suas obrigações contratuais, de que resultou a não construção de 42 habitações sociais, com a perda de um financiamento do INH, não reembolsável, no valor de 141.960 contos e ainda de um empréstimo do mesmo montante, em condições muito vantajosas para o Município?

Porque não tinha que o fazer. Em primeiro lugar porque a recusa de visto do Tribunal de Contas deveu-se ao facto de, abruptamente, este Tribunal ter mudado o seu sentido jurisprudencial, no que respeita a esta matéria, muito embora a Direcção Nacional da A.N.M.P. tivesse encetado diligências no sentido de se manter o entendimento, até aí seguido.

Em segundo lugar porque legislação, entretanto publicada, impediu os municípios de recorrer ao crédito, fora dos parâmetros por si definidos.

Finalmente, informa-se que não se perdeu o financiamento protocolado com o INH, que irá ser despoletado nos termos da sua cláusula 4.º, através de contrato de empréstimo, para o reinicio do projecto de habitação social a implantar no terreno a que, em 5), se faz referência.

7 - Qual a situação de um processo de candidatura e selecção para a compra e arrendamento de 100 habitações, concretamente que resposta foi dada aos concorrentes para desvanecimento das falsas expectativas criadas a tantas pessoas necessitadas de habitação?

Foi comunicado, por carta registada, aos seleccionados, os motivos da demora, no desenvolvimento deste projecto.

Ultimamente, tendo em vista o reinicio do processo de construção de habitações sociais, foram contactados por carta (of. de 2005-01-25), as 42 famílias seleccionadas pelo INH para demonstrarem a manutenção do seu interesse/necessidade, no futuro arrendamento de habitação social.

Estão, também, a ser contactados os interessados na compra de habitação a custos controlados, a fim de se concluir do número de habitações sociais a construir, nesse regime.

#### ----- II – Aquisição de terreno para construção de habitações sociais:

------ Foram presentes 2 requerimentos do Senhor Manuel António Inácio registados sob o n.º 819 e 1156 de, respectivamente, de 14/02/2005 e 02/03/2005 em que o proponente aceita vender à Câmara Municipal por 300.000€ e uma parcela de terreno no mesmo local com a área total de 1.230m2 a que atribui o valor de 50.000€, sendo 150.000€ pagos no acto da escritura e os restantes 150.000€ no dia 15/02/2006.

Foi também presente uma informação do Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco do seguinte teor:

"Como é do conhecimento comum a localização do novo Complexo de Habitação Social, nunca foi de agrado dos moradores da envolvente, tendo sido mesmo objecto de diversos abaixo-assinados reclamando a alteração da localização.

Considera-se também de entendimento comum que a actual localização iria contribuir para o aumento significativo dos índices de ocupação da zona, se assumirmos ainda a promoção imobiliária que decorre na zona envolvente.

Neste sentido, foi realizada uma pesquisa no sentido de encontrar uma localização que pudesse em simultâneo garantir alguma proximidade urbana e contribuir para a requalificação e recuperação urbana de uma zona sem qualidade ou com características de requalificação.

Apresenta-se assim a proposta de aquisição de um terreno situado nas proximidades do acesso oeste de Mirandela e do acesso ao Cemitério de Golfeiras, nos termos da documentação anexa, objecto já de uma intenção de loteamento e com capacidade construtiva adequada.

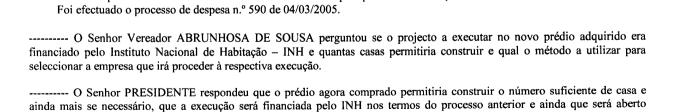
Esta localização poderá contribuir para a requalificação de acessos e envolvente de uma zona que se pretende com qualidade urbana quer pela instalação de novos equipamentos como a nova Unidade de Saúde, quer pelas intervenções prevista para a zona em termos de acessibilidades.

A resposta à avaliação da Comissão Pluridisciplinar de Avaliação dos Imóveis do Município apresentada ao proprietário esta apresenta uma proposta que se considera razoável, quer em relação à localização do terreno quer em relação à capacidade do mesmo

Será de salientar ainda que a libertação do terreno onde inicialmente estava prevista a construção das Habitações Sociais irá permitir, pela sua colocação em hasta pública, o arrecadar de fundos que compensarão largamente a presente aquisição, pelo que proponho que a proposta do proprietário seja aceite."

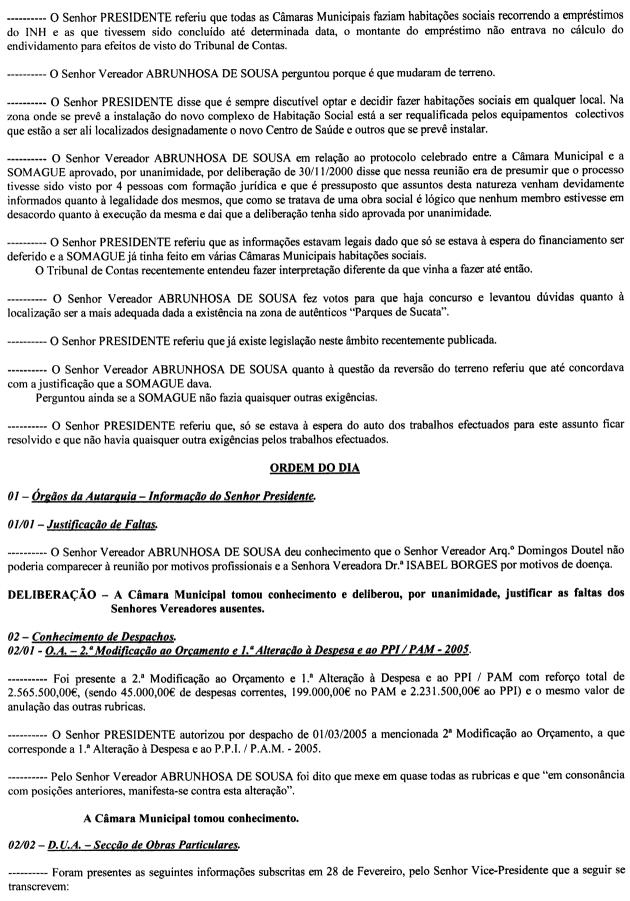
----- Por despacho do Senhor Presidente foi autorizada a compra após cabimento orçamental.

concurso público para a selecção de empreiteiro.



------ O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA referiu que o Senhor Presidente, na altura, invocou para justificação, algumas vezes, que a responsabilidade era atribuída à SOMAGUE PMG, outras vezes argumentava com a demora do "visto" do Tribunal de Contas, sendo certo que deveria previamente ter sido aberto concurso.

has



#### "INFORMAÇÃO N.º 02/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5 - A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 31 de Janeiro e 28 de Fevereiro

enaic

2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

#### Autos de Embargo

Despacho de 16/02/2005 – Narciso Alberto Andrade – Reparação de um telheiro/cabanal com a substituição de paredes e telhado, sem que para o efeito possuísse qualquer tipo de licença passada por esta Autarquia, sito na Quinta do Cavanco, na localidade de Torre Dona Chama;

Despacho de 21/02/2005 – Júlio Diniz Ferreira – Reparação de uns anexos/garagem, sem que para o efeito possuísse qualquer tipo de licença passada por esta Autarquia, sito na Rua Carolino Gonçalves n.º 66, na localidade de Torre Dona Chama;

Despacho de 23/02/2005 – Lafaiete Reinaldo Gonçalo Fernandes – Construção de um cabanal com churrasqueira e forno, sem que para o efeito possuísse qualquer tipo de licença passada por esta Autarquia; sito no Cruzamento da Bouça na povoação de Vale de Gouvinhas;

Despacho de 25/02/2005 – José Joaquim Paulino Pereira – Construção de uma casa, sem que para o efeito possuísse qualquer tipo de licença passada por esta Câmara Municipal, sito em São Salvador."

#### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### "INFORMAÇÃO N.º 03/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 14 e 28 de Fevereiro de 2005 de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

## OBRAS PARTICULARES - AUTORIZAÇÃO

294/04 - Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. - Instalação de uma unidade de armazenagem de combustíveis gasosos - Loteamento Tuasol, lotes n.ºs 96 e 97, Mirandela;

429/04 – António das Neves Mendes, Sociedade de Construções, L.da – Construção de um edifício, Loteamento Tuasol, lote n.º 66, Mirandela;

22/05 - Francisco José Gonçalves Mendes - Construção de uma moradia - Loteamento do Pombal, lote n.º 35, Mirandela;

40/05 - Carlos Manuel Real - Construção de um edificio - Loteamento Tuasol, lote n.º 48, Mirandela;

41/05 - Maria Elizabete Lopes Gonçalves - Construção de uma moradia - Loteamento Urbimira, lote n.º 6, 2ª fase, Mirandela;

46/05 - Manuel José Cruz - Construção de um moradia - Avenida das Comunidades Europeias, lote n.º 3, Mirandela;

52/05 - Abílio Pereira, L.da - Construção de um edificio - Loteamento Tuasol, lote n.º 58, Mirandela.'

#### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## "INFORMAÇÃO N.º 05/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 14 e 28 de Fevereiro de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

#### AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

16/05 - Assédio dos Santos Prada e José Lopes Vaz - Habitação - Loteamento do Sardão, lote n.º 102, Golfeiras."

#### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## "INFORMAÇÃO N.º 05/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 14 e 28 de Fevereiro de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

#### LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO

4/05 - Armando Inácio Teixeira - Estabelecimento de bebidas - Fonte da Urze;

13/05 - Dagoberto Joaquim Miranda - Habitação - Rua Professora Maria do Amparo Pires n.º 28, Mirandela;

17/05 - Manuel Luís Silva - Habitação - Vale de Martinho;

18/05 - Gabriel Augusto dos Santos - Habitação - Lugar da Amadora, Mirandela.

## Processo indeferido

31/05 - Silvério Benigno Pires - habitação Miradezes."

#### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 05/05

Mar

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 14 e 28 de Fevereiro de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

#### OBRAS PARTICULARES - LICENCIAMENTO

- 27/03 Manuel da Costa Fino Construção de uma moradia Milhais;
- 217/04 Marcolino José Morais Construção de um armazém Vila Nova das Patas;
- 313/04 João Bernardino Sá Construção de uns arrumos agrícolas Passos;
- 10/05 Ana Maria de Alice Ribeiro Ferreira Construção de uns anexos para garagem e arrumos Fontes Frias, Mirandela;
- 18/05 Manuel Joaquim Casal da Silva Alteração de um edificio Abreiro;
- 19/05 Alberto Orlando Pinto Correia Construção de uma garagem Cachão;
- 21/05 Cristina Maria Ramos Correia Construção de uma moradia Vale Pereiro;
- 29/05 Lisete Cristina Castro Costa Nascimento Instalação de um estabelecimento de bebidas Cedainhos;
- 32/05 Gonçalo José Fernandes Construção de um muro e colocação de grade Alvites;
- 35/05 Irene Maria Esteves Remondes Construção de uma moradia Vale de Madeiro."

#### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### 02/03 - Secção de Património - Bar - Espelho de Água.

----- Foi presente um requerimento registado com o n.º 581 de 21/01/2005 que a seguir se transcreve:

"Carlos Alberto Fernandes, sócio gerente da firma "Almendra & Rachado, L.da", sociedade por quotas, com sede no Parque do Império, em Mirandela, concelho de Mirandela, contribuinte n.º 503 050 016, na qualidade de detentora dos direitos de exploração do "Bar Espelho d'Água" vem comunicar a V. Ex.a que por motivos de interesses pessoais pretende ceder parte da quota que possui na firma.

Sem outro assunto de momento, sou com consideração."

----- Pelo Senhor Consultor jurídico foi emitido o seguinte parecer:

۴Ŧ

Por Escritura Pública de 26/Fev/1994, a Câmara Municipal de Mirandela cedeu a <u>Armando de Jesus Almendra</u> o direito à exploração do "estabelecimento comercial similar de hotelaria Snack/bar", sito no Parque do Império e denominado – Bar Espelho d' Água.

Ficou convencionado na cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de exploração, titulado por aquela Escritura Pública, que:

"...a concessão adjudicada **não é** transmissível, total ou parcialmente, a qualquer título <u>sem prévia autorização da Câmara Municipal</u>, sendo nulos e de nenhum efeito os actos e contratos celebrados pelos concessionários com infracção do disposto neste preceito".

Por requerimento de 14/Maio/1996 do cessionário, Armando Almendra, foi solicitado que:

"...o contrato de concessão de Exclusivo de Exploração do Snack-Bar do Parque do Império na cidade de Mirandela, <u>passe</u> ou seja averbado em nome da Sociedade por Quotas Almendra & Rachado L.da,..."

Tal pedido mereceu do executivo camarário a autorização da "transmissão da concessão do exclusivo de exploração de Snack Bar do Parque do Império de Armando de Jesus Almendra para a Sociedade "Almendra & Rachado L.da - conforme Deliberação de 27/JUNHO/1996.

Vem agora, UM DOS ACTUAIS Sócios de "Almendra & Rachado L.da " - Carlos Alberto Fernandes, comunicar que pretende "ceder parte da quota que possui na firma".

H

Desde 27 de JUNHO de 1996 que o titular da exploração do Bar Espelho d'Água – (o cessionário) – é a Sociedade "Almendra & Rachado L.da".

Vê-se da Certidão de Teor de Matrícula daquela Sociedade que, desde 20 de Março de 2002 o primitivo cessionário deixou de fazer parte da requerida sociedade, havendo cedido a sua quota a Maria Lourdes Martin Garcia: e que o ora "Comunicante" é sócio da mesma firma desde 20/Set/1996.

A Sociedade CONTINUA PORÉM A MESMA PESSOA JURÍDICA (COLECTIVA): Com o mesmo NIPC, o mesmo número de matrícula; a mesma dominação, o mesmo objecto social.

As sociedades gozam de personalidade jurídica e existem como tais a partir da data do registo definitivo do contrato pelo qual se constituem – artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais. Sendo certo, além disso, que mantêm uma identidade jurídica diferente de cada um dos seus associados.

A transmissão de quotas, neste tipo de sociedades, é legalmente permitida, desde que observadas as normas do pacto social, bem como as demais disposições legais constantes dos artigos 225° a 231° do mesmo Código. Tal questão diz, porém, respeito à vida interna e do foro privado da cessionária.

#### ASSIM

a) – A Câmara não pode opor-se à comunicada cessão de quotas.

## (Acta n.º 05 de 05/03/04)

Mais

- b) A referida cessão de quotas em nada interfere na relação contratual existente entre o cedente (Câmara) e cessionário (Almendra & Rachado), L.da) que continua a ser a mesma pessoa jurídica.
- c) A Câmara cedente ao autorizar a transmissão da concessão de exploração do estabelecimento de uma pessoa jurídica individual para uma Sociedade Comercial, abriu a possibilidade de qualquer pessoa desde que adquirente de uma quota social poder explorar (através da sociedade) o referido Bar, sem poder sindicar ou "fiscalizar" a qualidade da(s) pessoa(s) que "ocupam" o lugar do cessionário "através" da aludida sociedade cessionária.
- d) A Câmara deverá tomar conhecimento de tal comunicação, nada havendo a deliberar. É quanto me cumpre informar V.Ex.as."
- ----- O Senhor Vice-Presidente por despacho de 07/02/2005 exarou "à reunião para conhecimento".

#### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

#### 03 - Contabilidade - Tesouraria - Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 03 de Março de 2005 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.258.623,30€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	<u>766.467,92€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	2.025.091,22€
DOCUMENTOS	3.089,64€

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## 04 - Secção de Aprovisionamento

Autorizações de Despesa - Requisições

----- Foi presente a informação n.º 05/05 da Secção de Aprovisionamento:

"Para conhecimento da Câmara Municipal e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal e de acordo com o despacho do Senhor Presidente, ambos de 11 de Janeiro de 2002, informa-se que foram autorizadas, por competência delegada, as requisições n.ºs 59 a 63, 80, 82, 219, 222, 225, 231, 232, 236 a 245, 257, 258, 260, 261, 263 a 270, 272 a 298, 300 a 302, 305 a 311, 313 a 316, 318 a 321, 323 a 346, 348 a 355, 358 a 360, 364 a 369 no valor de 132.684,48€ no período de 18 de Janeiro a 22 de Fevereiro de 2005, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores a Tempo Inteiro, nos montantes a seguir mencionados:"

Senhor Presidente António Pires Almor Branco Cândida da Piedade Carvalho Henrique António Pedro	10.672,97€ 35.871,12€ 82.398,82€ 3.741,57€
As requisições até 200,00€ totalizamAs requisições de valor superior a 200,00€ totalizam	5.289,25€ 127.395,23€

## A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## 05 - Secção de Contabilidade - Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

-----Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 04/2005 de 03/03/2005 que se transcreve:

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11 Janeiro de 2002, informo o Executivo que, no período de 18 de Fevereiro a 03 de Março de 2005, foram efectuadas as seguintes:

#### Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas no valor total de	1.141.623,39€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria no valor global de	,€

#### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### 06 - Pedido de Subsidio - Comissão Fabriqueira de Pereira.

------ Foi presente um requerimento com entrada n.º 678 de 24/01/2005 subscrito pelo Senhor Padre Manuel Batista Sobrinho respeitante a um pedido de subsídio e um técnico com o seguinte teor:

har

"Vem a Comissão Fabriqueira de Pereira, pedir a V. Ex.ª, se digne conceder-lhe um subsídio no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) e a cedência de um técnico topógrafo. Esta verba destina-se à realização de algumas obras na zona envolvente da Igreja Paroquial. O pedido do técnico tem como finalidade, o levantamento topográfico de todo o espaço pertencente à Igreja.

Com os melhores cumprimentos."

----- Processo de despesa n.º 509 de 01/03/2005.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para Comissão Fabriqueira de Pereira no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) para os fins propostos.

## 07 - Pedido de Subsídio - Associação Comercial e Industrial de Mirandela.

----- Foi presente um oficio com entrada n.º 1178 de 11/02/2005 com o seguinte teor:

"Com os nossos melhores cumprimentos.

Considerando a excelente parceria institucional que temos desenvolvido com a Câmara Municipal de Mirandela, a Direcção da Associação Comercial e Industrial de Mirandela vem pela presente dar-lhe conhecimento que vamos realizar a "Feira da Alheira, Turismo e Azeite" de 4 a 6 de Março, na nossa cidade.

Sendo este evento já reconhecido como um grande acontecimento promocional da nossa cidade, a "Feira da Alheira, Turismo e Azeite" pretende continuar a ser "palco" de acolhimento de centenas de turistas que visitam a nossa cidade. A Associação Comercial e Industrial de Mirandela vem pela presente solicitar-lhe um subsídio de 5.000 Euros para a Câmara Municipal de Mirandela poder comparticipar num evento que prestigia cada vez mais o concelho de Mirandela.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração."

- ----- Processo de despesa n.º 510 de 01/03/2005.
- ----- O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA solicitou esclarecimento quanto ao valor pretendido ser igual ou superior ao do último ano.
- ------ O Senhor PRESIDENTE disse que o valor não era superior e que deverá ser solicitado à Associação Comercial o "Plano de Actividades" para 2005 de modo a poder a Câmara Municipal ter conhecimento da totalidade das verbas pretendidas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a Associação Comercial e Industrial de Mirandela no valor de 5.000€ (cinco mil euros) para os fins propostos e solicitar à referida instituição o envio do Plano de Actividades para 2005.

#### 08 - Pedido de Subsídio - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torre D. Chama.

----- Foi presente um oficio com entrada n.º 1236 de 14/02/2005 subscrito pelo Senhor Presidente da Direcção com o seguinte teor:

"A Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre D. Chama, na qualidade de Sr. Presidente vem através deste meio solicitar a V.Ex.ª um subsídio de 10.000 Euros, para fazer face a algumas despesas extraordinárias referentes ao corrente ano, tais como pessoal, oficinas e outros, uma vez que ainda não foi alterado o subsidio mensal, bem como o quinto operador.

Grato pela atenção dispensada.

Com os meus cumprimentos pessoais.

O Presidente de Direcção" (assina Brás de Jesus Pinto)

----- Processo de despesa n.º 511 de 01/03/2005.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre D. Chama no valor de 10.000 Euros (dez mil euros) para os fins propostos.

### 09 - Pedido de Subsídio - Federação Portuguesa de Jetski.

----- Foi presente um oficio com entrada n.º 952 de 02/02/2005 subscrito pelo Senhor Presidente da Federação Portuguesa de Jetski com o seguinte teor:

"Ilustre Presidente,

Propomos o pagamento do acordo para o ano de 2005 (Campeonato da Europa de Jetski 2005) no valor de 80.000 euros em duas partes:

40.000 euros em Janeiro 2005

40.000 euros em Fevereiro 2005

Agradecíamos a vossa resposta urgente para podermos enviar os recibos.

Sem outro assunto, com estima e consideração."

Prose

----- Processo de despesa n.º 508 de 01/03/2005.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a Federação Portuguesa de Jetski no valor de 80.000€ (oitenta mil euros) para os fins propostos.

## DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

## 10 - Parecer - Lei 64/2003 - Maria Inácia dos Santos e José António dos Santos.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 581 de 02/02/2005 com o seguinte teor:

"Maria Inácia dos Santos e marido José António dos Santos, casados, residentes na Rua 25 de Abril, n.º 21, 1.º - Igreja Nova – Mafra, vêm requerer a V. Ex. a se digne emitir o parecer previsto no n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, respeitante à venda que vão fazer de ¾ do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Suçães, concelho de Mirandela, sob o artigo n.º 314 a José Carlos Valentim."

----- Pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente em 07/02/2005 foi exarada a seguinte informação:

"Face à área designada na Certidão – 4.524m² – informa-se desfavoravelmente por a operação de divisão em compropriedade não garantir as áreas mínimas de 5.000m² conforme está presente o n.º 2 do art.º 54.º da Lei 64/2003 conjugadamente com a Portaria 202/70."

## DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Manifestar intenção de indeferir o pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na freguesia de Suçães sob o artigo 314° e conceder nos termos do Código de Procedimento Administrativo o prazo de 10 dias para a requerente Maria Inácia dos Santos e José António dos Santos, querendo, dizer o que lhes se oferecer, considerando-se decorrido o referido prazo e se nada disser, que se verifica o indeferimento;
- 2 Comunicar aos interessados, o teor desta deliberação.

## 11 - <u>Pedido de Beneficiação de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões</u> Onerosas de Imóveis - (IMT) - Leicras - Cooperativa de Produtores de Leite de Cabra Serrana, CRL.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 696 de 07/02/2005 com o seguinte teor:

"De acordo com o V. oficio 6113 foi-nos aceite a transferência do lote n.º 2 do sector J da zona Industrial Norte da Ancras para o nome da Leicras. Assim, eu Arménio Adérito Vaz na qualidade de Presidente da Direcção da Cooperativa de Produtores de Leite de Cabra Serrana, CRL com o contribuinte n.º 503 370 150 venho por esta forma requerer a V.Ex.ª se digne autorizar a isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis para aquisição do referido lote.

Com os melhores cumprimentos."

----- Em 16/02/2005 pela Divisão de Arquitectura e Planeamento foi emitida a seguinte informação:

"A Firma requerente, pretende que lhe seja reconhecida a isenção de pagamento do imposto municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, para aquisição do lote n.º 2 do sector J, do loteamento municipal industrial de Mirandela.

O pedido encontra-se instruído de acordo com a alínea b) do n.º 9, constante na acta da reunião municipal ordinária realizada no dia 17 de Maio de 2002.

O processo enquadra-se na alínea b) do n.º 1, do artigo 11º, do Decreto-Lei 171/99 de 18 de Setembro, podendo ser reconhecida a isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.

À Consideração Superior."

-----Pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente em 21/02/2005 foi exarado o seguinte parecer:

"Com fundamento no parecer, pode ser deferido."

## DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme o parecer técnico:

- 1 Reconhecer que se verificam os requisitos necessários ao direito de isenção de IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) pela aquisição a efectuar pela Cooperativa de Produtores de Leite de Cabra Serrana, CRL Leicras do lote n.º 2 do sector J da Zona Industrial de Mirandela Norte;
- 2 Dar conhecimento ao interessado do teor desta deliberação.

------ E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim \_\_\_\_\_\_\_, que a elaborei e mandei transcrever.

# (Acta n.º 05 de 05/03/04)

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 30 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DR. JOSÉ MÁRIA LOPES SILVANO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DR. LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA